



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.059/87

Autoriza a assinatura de Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itapeçerica autorizado a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde, visando a implantação de Centros de Saúde no Município.

Parágrafo Único - O Convênio, objeto desta autorização, fica como parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 17 de novembro de 1987.

  
JOSÉ SABINO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

*José Sabino Filho*  
Prefeito Municipal